



## **Protocolo de cooperação entre a Casa dos Açores do Algarve e a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta**

A Casa dos Açores do Algarve e a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta (AAALH) considerando a complementaridade dos respectivos objectivos estatutários e a mais valia cultural e institucional que resultará de acções conjugadas no desenvolvimento dos respectivos programas de actividade, decidem celebrar um protocolo de cooperação em que as duas partes se obrigam a respeitar as cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira** *(Compromissos das partes)*

#### **1 - A Casa dos Açores do Algarve compromete-se a:**

- a) Aceitar a delegação da AAALH para a região do Algarve;
- b) Apoiar o funcionamento desta delegação nas suas actividades próprias e nas que se articulem com programas da direcção da AAALH;
- c) Promover a divulgação das actividades da AAALH, em particular, o seu Boletim Informativo;
- d) Apoiar, pelo menos uma vez por ano, a organização de um convívio de Antigos Alunos do Liceu da Horta.

#### **2 - A Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta compromete-se a:**

- a) Constituir a outra parte como sua delegação na região do Algarve;
- b) Considerar os associados da outra parte tacitamente sócios da AAALH, desde que tenham qualquer tipo de ligação ao Liceu da Horta ou às escolas que lhe sucederam;
- c) Promover a divulgação aos seus associados das actividades da outra parte;
- d) Facultar à outra parte as edições e outros produtos das suas actividades de pesquisa histórica e sistematização de memórias.

### **Cláusula Segunda** *(Acções conjuntas)*

As duas partes poderão, ainda, lançar iniciativas conjuntas, ou de uma das partes com o apoio da outra, relacionadas, por qualquer forma, com a História, a Cultura e o desenvolvimento de qualquer ilha dos Açores.

**Cláusula Terceira**  
(Aditamentos)

Sempre que qualquer das partes entenda realizar iniciativas que impliquem a outra e não estejam previstas nos articulados anteriores, o acordo para este efeito será objecto de aditamento ao presente protocolo.

**Cláusula Quarta**  
(Extensão a terceiros)

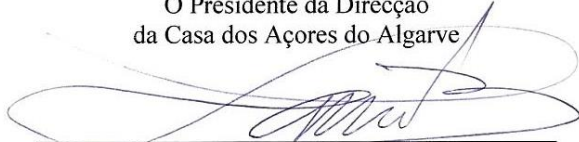
As actividades decorrentes do presente protocolo poderão ser extensivas a terceiros, desde que exista comum acordo entre as partes.

**Cláusula Quinta**  
(Validade)

1. O presente protocolo é válido pelo período de dois anos a contar da sua assinatura, podendo ser tacitamente prorrogado, desde que nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do seu termo.
2. Sempre que ocorrer a mudança de corpos sociais, estes devem vincular-se aos compromissos em vigor, na altura, ao abrigo do presente protocolo, só podendo denunciá-lo no termo da sua vigência.
3. Em nenhum caso, mesmo quando tenha lugar a denúncia do protocolo, qualquer das partes poderá quebrar a responsabilidade assumida sobre actividades em curso de realização.

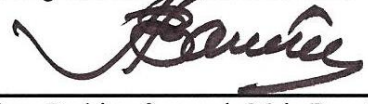
Faro, 17 de Abril de 2010

O Presidente da Direcção  
da Casa dos Açores do Algarve



Ruben Ramiro da Silva de Mendonça Santos

O Presidente da Direcção da Associação dos  
Antigos Alunos do Liceu da Horta



Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros